

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1813/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º, DO ARTIGO 48, DA LEI 957/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - O §3º do artigo 48 da Lei 957/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 48 – omissis.*

*§3º - A Administração Pública Municipal direta e indireta e a Câmara Municipal, patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio, mensalmente, com a alíquota de 13,63% (treze inteiros e sessenta e três centésimos por cento), conforme avaliação atuarial para o exercício de 2013, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, inclusive sobre a gratificação natalina.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0866/2013

Luto oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o falecimento de um dos maiores líderes políticos do Município de Casimiro de Abreu, Senhor Célio Sarzedas;

**Considerando** a trajetória política do Nobre Edil, que também exerceu, por três mandatos o cargo de Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, além de ter exercido também o mandato de Vice-prefeito do Município;

**Considerando** seu relevante papel no desenvolvimento Político, Administrativo e Social de Casimiro de Abreu e, por sua relevante conduta durante a luta pela emancipação político-administrativa do Município de Rio das Ostras, tendo em vista que, na época era o Prefeito daquele Município e não opôs qualquer embargo à emancipação de Rio das Ostras;

**Considerando** sua trajetória de vida e o homem público que foi, ingressando na política ainda muito jovem e deixando seu legado de contribuição não só para o desenvolvimento do Município de Casimiro de Abreu, mas também para o nosso Município, razões pelas quais sempre será lembrado com Respeito e Admiração;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - LUTO OFICIAL em todo o território municipal, por 24 (vinte e quatro) horas, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador do Município de Casimiro de Abreu, Senhor Célio Sarzedas, a contar desta data.

**Art. 2º** - Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a administração municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0867/2013

Substituí membro da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras - CCZEN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47925/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, nos termos do Decreto nº 741/2013, a Servidora DENISE MARIA DE SALLES RODRIGUES, mat. 2136-9, como Membro da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios, como representante da SEMAP, em substituição à Servidora NATHALIA FERREIRA DA CUNHA, mat. 9933-3, nomeada pelo Decreto nº 786/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0868/2013

Revoga Concessões de Direito Real de Uso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ausência de interesse público na implantação da Zona Especial de Negócios II, sendo revogados os Decretos expropriatórios da área que se prestaria a tal finalidade, conforme Decreto 860/2013, publicado na Edição nº 653 do Jornal Oficial do Município, de 20 a 26 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que não houve de fato até a presente data, a implantação de qualquer empreendimento na área acima referida, conforme laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Obras;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam canceladas as Concessões de Direito Real de Uso outorgadas às sociedades descritas no anexo único deste Decreto, referentes às áreas ali especificadas.

**Art. 2º** - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Fazenda realize o imediato cancelamento de todos os tributos e encargos decorrentes das concessões mencionadas no anexo único.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0868/2013

PROCESSO|EMPRESA|CNPJ|ÁREA  
36272/2011|SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A|  
07.781.477/0001-09|RUA DO TORRISTA E O  
PROLONGAMENTO DA AV. ZEN ESTRADA DE  
CANTAGALO NA NOVA ZEN LOTE 2 COM 51.076,44 M²  
11360/2012|HF DA SILVA JUNIOR PRODUTORA DE EVENTOS  
ME|01.696.817/0001-09|RUA PROJETADA 1 ESQUINA COM A  
RUA PROJETADA 3 NA NOVA ZEN LOTE 16 COM 4.885,70 M²  
37912/2012|QUIMYUAN INDÚSTRIA COMÉRCIO  
PRODUTOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE PETRÓLEO  
E GÁS |17.102.017/0001-52|RUA PROJETADA 3 NA  
NOVA ZEN LOTE 20 COM 5.397,21 M²  
10731/2012|HGA-2000 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-  
ME|01.809.551/0001-63|RUA PROJETADA 1 COM RUA  
PROJETADA 3 NA NOVA ZEN LOTE 38 COM 6.443,20 M²

### DECRETO Nº 0869/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO DO DECRETO Nº 0869/2013

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.151	4.4.90.52.00 - 0.1.04		115.000,00
PROGEM - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.50		150.000,00
02.02 - 28.846.0000.0.001			
PROGEM - Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00 - 0.1.50	150.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.220			
SECLAN - Serviços à Comunidade	3.3.90.36.00 - 0.1.04		5.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.151	3.3.90.36.00 - 0.1.04	50.000,00	
CGM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00 - 0.1.04	70.000,00	

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2013.

TOTAL	270.000,00	270.000,00
-------	------------	------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

